



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

PROCESSO CONAB Nº 21200.000023/2017-94.

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SRP Nº 02/2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONAB SRP Nº 07/2017.

CONTRATO ADMINISTRATIVO CONAB Nº 21/2017.

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE ANTIVÍRUS, SUPORTE E GERENCIAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A EMPRESA FAST SECURITY TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o art. 39 da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, instituída nos termos do inciso II do art. 19 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, com seu Estatuto Social nº 10.102 aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 28 de abril de 2017, com Matriz no SGAS, Quadra 901, Conjunto "A", Lote 69, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.312.777/001-70, neste ato, representada por seu Diretor-Presidente, **Sr. FRANCISCO MARCELO RODRIGUES BEZERRA** (brasileiro, divorciado, bacharel em ciências econômicas, portador do RG nº 255.401 - expedido pelo INI-DF, inscrito no CPF/MF nº 097.486.791-87) e, pela Diretora Executiva de Política Agrícola e Informações, **Srª CLEIDE EDVIRGES SANTOS LAIA**, (brasileira, casada, portadora do RG nº M-3.352.342 - expedido pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF nº 462.438.446-68), parte doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **FAST SECURITY TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, estabelecida no SIA/SUL Trecho 02, Lotes 1545 a 1595, Salas 202 a 204 - Edifício Pinheiro, Guará, em Brasília/DF, CEP: 71200-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.647.012/0001-66, Inscrição Estadual nº 07.516.772/001-79, Fone: (61) 3363-8636, neste ato, representada por seu Procurador, **Sr. GUSTAVO LIMA MIRANDA** (brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1.828.526 - expedido pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF nº 707.868.101-06), parte doravante denominada **CONTRATADA**, na conformidade do teor do Processo Administrativo nº **21200.000023/2017-94**, referente ao **Pregão Eletrônico Conab SRP nº 02/2017**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo** ao **Contrato** de fornecimento de novas licenças para atualização da solução de uso perpétuo de antivírus da **McAfee**, visando a instalação, configuração, garantia, assistência técnica destas novas licenças, e ainda, a renovação e atualização de licenças já existentes adquiridas **para uso perpétuo** da **CONTRATANTE**, assim como a renovação do **Contrato** do serviço de suporte técnico e gerenciamento *on site* da solução, que se regerá, em especial, pelo Edital e seus anexos e pela proposta da **CONTRATADA**, no que couber, bem como pela Lei nº 10.520, 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.555 de 8 de agosto de 2000 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações seguintes, pelas demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura do presente Instrumento Contratual e pela respectiva modalidade de contratação e cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente **Termo Aditivo** é a prorrogação do **Contrato Administrativo Conab nº 21/2017**, firmado originalmente em **31/7/2017** e reajuste do [item 3 do Termo de Referência], serviço de suporte e gerenciamento on-site para toda solução antivírus contratada.





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Em consonância com a **Cláusula Segunda do Contrato Administrativo Conab nº 21/2017**, o art. 57, inciso II, e § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência por mais um período de **12 (doze) meses**, a contar de **31/7/2018 a 30/7/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente **Termo Aditivo** correrão à conta da **Nota de Empenho: 2018NE002678, de 21/6/2018**.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. A partir da assinatura do presente **Termo Aditivo** a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância mensal de **R\$3.655,60** [três mil seiscientos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos] **mensais**, pelo serviço de suporte e gerenciamento on-site para toda solução antivírus contratada [item 3 do Termo de Referência].

CLÁUSULA QUINTA - DO ANTINEPOTISMO

5.1. É vedado que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, para prevenir e evitar a ocorrência de Nepotismo no trabalho, conforme artigo 7º, do Decreto nº 7.203, de 2010.

CLÁUSULA SEXTA - DA RERRATIFICAÇÃO

6.1. Ficam rerratificadas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este **Termo Aditivo**.

Por estarem justas e acordadas firmam o presente **Termo Aditivo**, em **3 (três) vias**, de igual teor e forma.

Brasília-DF, 18 de JULHO de 2018.

ASSINAM PELA CONTRATANTE: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB:

FRANCISCO MARCELO RODRIGUES BEZERRA
Diretor-Presidente

CLEIDE EDVIRGES SANTOS LAIA
Diretoria de Política Agrícola e
Informações
Diretora Executiva

ASSINA PELA CONTRATADA: FAST SECURITY TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA:

GUSTAVO LIMA MIRANDA
Procurador

